



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1885 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 7 de abril de 2022 - 39 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	37
PORTARIAS.....	1	RESOLUÇÕES	37
LICITAÇÕES	4	PODER LEGISLATIVO	37
HOMOLOGAÇÕES	35	DECRETOS.....	37
EXTRATOS	36	PORTARIAS	38
AQUIDAUANA PREV	37		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 246/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 10/2014, de 13 de janeiro de 2014, em relação a servidora **DEBORAH GONÇALVES LIMA**, ocupante de cargo de provimento efetivo da administração municipal, para constar que o enquadramento se deu no cargo de Agente Administrativo, da Classe D, Ref. 38 para o Nível IV, Classe B, a partir de 01/01/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 14 de março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 249/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder revisão funcional, à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em relação a Promoção Horizontal, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5834/2021 e Parecer da Procuradoria Geral do Município:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	A Partir de
2124	Deborah Gonçalves Lima Miranda	Agente Administrativo do Nível IV/Classe B para Nível IV, Classe C	02/01/2014

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	A Partir de
2124	Deborah Gonçalves Lima Miranda	Agente Administrativo do Nível IV/Classe C para Nível IV, Classe D	24/02/2018

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 16 de março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 250/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder revisão funcional à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em relação ao Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5834/2021, e Parecer da Procuradoria Geral do Município:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2124	Deborah Gonçalves Lima Miranda	Agente Administrativo Nível IV/Classe C	24/02/2008 a 23/02/2013	02/01/2014 5%

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2124	Deborah Gonçalves Lima Miranda	Agente Administrativo Nível IV/Classe D	24/02/2013 a 23/02/2018	24/02/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 319/2022

“Aplica a penalidade disciplinar de advertência a(o) servidor(a) público municipal”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 170, da Lei Municipal nº 1.231/91,

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo nº 02/2018,

CONSIDERANDO que durante o procedimento administrativo foi garantido a(o) servidor(a) a ampla defesa e o contraditório e, que após diligências realizadas, restou comprovado que deixou de observar o artigo 157, inciso IV, da lei Municipal nº 1.231/91, aplicando nesse caso a penalidade de advertência prevista no artigo 169, inciso I da Lei 1.231/91. Conforme exposto no relatório conclusivo de processo disciplinar nomeada pelo Decreto Municipal nº 183/2021 de 20 de outubro de 2021.

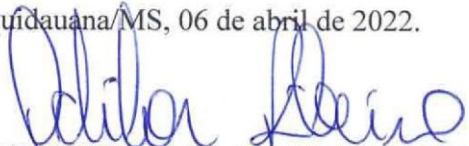


RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, a(o) servidor(a) público efetivo(a), **Wolney Sandim Borges**, por deixar de observar o artigo 157 inciso IV, da lei Municipal nº 1.231/91, na forma devidamente apurada pela Comissão de Processo Disciplinar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de abril de 2022.



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2018

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **WOLNEY SANDIM BORGES**, matrícula nº 284, cirurgião dentista A/37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o artigo 210 da Lei 1231/91.

1. JULGO que o servidor **Wolney Sandim Borges**, deixou observar o artigo 157, inciso IV, da Lei Municipal n. 1213/91.
2. Decido pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** por escrito prevista no artigo 157 incisos IV, da Lei Municipal n. 1213/91.
3. JULGO o servidor Wolney Sandim Borges e o condeno à pena de **ADVERTÊNCIA**.
4. DETERMINO, os consecutivos envios do processo:
 - a) À Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento, das conclusões constantes no relatório da Comissão.
 - b) Ao Núcleo de Recursos Humanos, para o registro do fato nos assentamentos funcionais do servidor Wolney Sandim Borges.
 - c) À Secretaria Municipal de Saúde para tomar as providencias cabíveis e necessárias para a advertência do servidor.

Aquidauana, 6 de abril de 2022.



Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 14/2022**, oriunda do **Pregão Presencial nº 04/2022** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) da licitante: **DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA, PEREIRA & NUCCI LTDA - ME, R.A RESTAURANTE, AGÊNCIA DE VIAGENS & PUBLICIDADE**, para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer do dia **08/04/2022** até dia **14/04/2022**, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 07 de abril de 2022.

Claudiomiro Eloi
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, por intermédio de sua **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS**, e por meio da sua Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n. 251/2022, de 17/03/2022, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar a cláusula que trata do reajuste do termo de credenciamento, onde por um lapso, não constou qual índice será considerado para atualização de valores, sendo assim, se faz necessária a presente retificação da seguinte forma:

No Anexo VI minuta do termo de credenciamento, onde se lê:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO TERMO: O valor unitário poderá ser alterado pela CREDENCIADORA somente após o prazo de 12 (doze) meses de TERMO, oportunidade em que poderá ser corrigido os valores estabelecidos na tabela.”

Leia se:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO TERMO: O valor unitário poderá ser alterado pela CREDENCIADORA somente após o prazo de 12 (doze) meses de TERMO, oportunidade em que poderá ser corrigido os valores estabelecidos na tabela, por meio do IGPM (FGV) do período.”

As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se

Aquidauana/MS, 07 de abril de 2022

Camilla Jimenez de Medeiros
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Jane Aparecida Pedroso
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
João Carlos Constantino Silva
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO/EQUIVALENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022.

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 102/2022 – Dispensa de Licitação Nº 63/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 vem por meio deste designar a servidora: Luana Roda Echeverria, CPF: 024.819.021-06, para exercer a função de Fiscal do referido processo de Dispensa de Licitação.

Aquidauana – MS 04 de Abril de 2022.

Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Luana Roda Echeverria
Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/05/2021





Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.924.435/0001-10, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona I, Umuarama – PR, CEP: 87.501-330, telefone: (44) 3621-8181, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, neste ato representada por **Eduardo José Prando**, com o CPF 795.143.409-49; **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**,

inscrita sob o CNPJ nº 28.591.670/0001-49, estabelecida na Rua Ernesto Alves, nº 83, Bairro Floresta, Porto Alegre – RS, Cep: 90220-190, telefone: (51) 3224-3700, e-mail:

vetsul@vetsul.com, neste ato representada por **Alessandro Nepomuceno Rota**, com o CPF/MF nº 675.951.110-72; **BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.232.701/0001-06, estabelecida na Rua Atílio Biscuola, nº1831, Galpão 15, sala 01, Bairro Capivari, Louveira – SP, CEP:13.290-000, telefone:

(43) 3354-0853, e-mail: licita@inovesempre.com.br, neste ato representada por **Bruno de Godoy Ribeiro**, com o CPF 316.698.488-76; **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.525.513/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 108, nº 500, Bairro: Imigrantes, Turvo – SC, CEP: 88.930-000, telefone:(48)3525-0022, e-mail: turvomed@hotmail.com, neste ato representada por **Fabiano Pereira Titoni**, com o CPF 083.190.769-00; **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 09.049.833/0001-11, estabelecida na rua 203, nº 33, qd. 81, Lt.05, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, CEP: 74.535-310, telefone: (62) 3291-0110, e-mail: licitacao@vetmaxagro.com, neste ato representada por **Paulo Roberto De Vellasco Lima Júnior**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **88/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.



3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência, o local de entregue será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base



na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a





legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 24.125,62 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -EPP
Detentora da Ata

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Detentora da Ata

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Detentora da Ata

Danieli Soares Garcia
Gestora da Ata





Testemunhas:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
CPF: 041.173.391-50

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 17/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro CPF nº 041.173.391-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 31 de maio de 2021

Danieli Soares Garcia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE
	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 30/04/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 88/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/05/2021
e) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (6640)

6	Xilazina 2% - injetável - IM (50ml) - Marca: Sedanew	UN	5,00	0,0000	42,26	211,30
22	Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sultato) 5gr + Sulfanilamida 5gr + Sulfadiazina 5gr + Uréia 5gr + Vitamina A (Palmitato 120.000UI) + Excipiente q.s.p. 100g - TÓPICO - Marca: Vetaglos	UN	16,00	0,0000	34,96	559,36
Total do Fornecedor:						770,66

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES (5670)

1	Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml) - Marca: Cristalia	UN	10,00	0,0000	166,72	1.667,20
3	Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Marca: Cristalia	UN	250,00	0,0000	5,05	1.262,50
7	Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml) - Marca: Cristalia	UN	40,00	0,0000	5,00	200,00
16	Ringer com lactato - injetável - IV (250ml) - Marca: JP	UN	300,00	0,0000	3,14	942,00
18	Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Marca: Fresenius	UN	200,00	0,0000	5,08	1.016,00
Total do Fornecedor:						5.087,70

Aquidauana, 28 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE
	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 30/04/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (6579)

2	Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML) - Marca: Apromazin	UN	150,00	0,0000	18,81	2.821,50
5	Quetamina 10% - injetável - IV (50ml) - Marca: Cetamin	UN	14,00	0,0000	99,99	1.399,86
10	Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml) - Marca: Viviram-V	UN	5,00	0,0000	499,99	2.499,95
15	Lidocaína 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml) - Marca: Lidovet	UN	60,00	0,0000	15,59	935,40
19	Dipirona 500mg/ml - injetável - IV /IM(50ml) - Marca: Febrax	UN	5,00	0,0000	10,99	54,95
20	Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV/SC (100ml) - Marca: Amox	UN	40,00	0,0000	39,99	1.599,60
21	Pentabiotico veterinário pequeno - injetável- IV (3ml) - Marca: Zoetis	UN	200,00	0,0000	10,29	2.058,00
Total do Fornecedor:						11.369,26

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (6641)

11	Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg - injetável - IV/IM (5ml) - Marca: Telazol	UN	10,00	0,0000	260,00	2.600,00
Total do Fornecedor:						2.600,00

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (6643)

13	Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Marca: Ketoprofeno	UN	150,00	0,0000	18,32	2.748,00
17	Cloreto de sódio 0,9% - injetável - IV (250ml) - Marca: JP Farma	UN	500,00	0,0000	3,10	1.550,00
Total do Fornecedor:						4.298,00
Total Geral:						24.125,62

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 28 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 Total dos Itens Vencedores: 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 26010001 - Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	10,000	0,0000	166,7200	1.667,20	Venceu	1 *****
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Bioquímica	10,000	0,0000	243,9800	2.439,80	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Isoflurano	10,000	0,0000	390,0000	3.900,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 26010002 - Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	18,8100	2.821,50	Venceu	1 *****
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Acepran	150,000	0,0000	37,3900	5.608,50	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	37,3900	5.608,50	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	50,0000	7.500,00	Desclassif.	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Acepran	150,000	0,0000	74,1900	11.128,50	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 26010003 - Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	250,000	0,0000	5,0500	1.262,50	Venceu	1 *****
6635	FCIA VETER PET LTDA	Tramadol	250,000	0,0000	6,0000	1.500,00	Perdeu	2
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Teuto	250,000	0,0000	18,9000	4.725,00	Perdeu	3
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 26010003 - Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 26010004 - Midazolam 5mg/ml - injetável - IV (1ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 26010005 - Quetamina 10% - injetável - IV (50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	99,9900	1.399,86	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	150,0000	2.100,00	Perdeu	2
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	163,0800	2.283,12	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	183,0800	2.563,12	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 26010006 - Xilazina 2% - injetável - IM (50ml) - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Sedanew	5,000	0,0000	42,2600	211,30	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	80,0000	400,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	83,8300	419,15	Perdeu	3
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	86,8300	434,15	Perdeu	4
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	100,0000	500,00	Desclassif.	0

Item.....: 7 - 26010007 - Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml) - Unidade: UN								
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	40,000	0,0000	5,0000	200,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Cristalia	40,000	0,0000	292,0000	11.680,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 26010008 - Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Hipolabor	40,000	0,0000	27,7000	1.108,00	Desclassif.	1 *****
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 26010008 - Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 9 - 26010009 - Aminoilina 24mg/ml - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Blau	50,000	0,0000	13,0600	653,00	Desclassif.	1 *****
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 10 - 26010010 - Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	499,9900	2.499,95	Venceu	1 *****
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	647,0200	3.235,10	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	647,0200	3.235,10	Perdeu	3
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 26010011 - Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg - injetável - IV/IM (5ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Telazol	10,000	0,0000	260,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Zoletil	10,000	0,0000	403,8000	4.038,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Telazol	10,000	0,0000	403,8000	4.038,00	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 12 - 26010012 - Propofol 10mg/ml - injetável - IV (50ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		70,000	0,0000	520,0000	36.400,00	Desclassif.	1 *****
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 13 - 26010013 - Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Ketoprofeno	150,000	0,0000	18,3200	2.748,00	Venceu	1 *****
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Ketoprofen	150,000	0,0000	29,3800	4.407,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Ketofen	150,000	0,0000	29,3800	4.407,00	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 26010013 - Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 14 - 26010014 - Epinefrina 1mg/ml - injetável IV/SC (1ml) - Unidade: UN								
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Hipolabor	60,000	0,0000	423,0000	25.380,00	Desclassif.	0

Item.....: 15 - 26010015 - Lidocaina 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Lidovet	60,000	0,0000	15,5900	935,40	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Lodovet	60,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Lodovet	60,000	0,0000	62,3900	3.743,40	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 26010016 - Ringer com lactato - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	JP	300,000	0,0000	3,1400	942,00	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	JP Farma	300,000	0,0000	10,0000	3.000,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Equiplex	300,000	0,0000	129,0000	38.700,00	Desclassif.	0

Item.....: 17 - 26010017 - Cloreto de sódio 0,9% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	JP Farma	500,000	0,0000	3,1000	1.550,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Fresenius	500,000	0,0000	4,7800	2.390,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Farmace	500,000	0,0000	12,3000	6.150,00	Desclassif.	0

Item.....: 18 - 26010018 - Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Fresenius	200,000	0,0000	5,0800	1.016,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 26010018 - Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 19 - 26010019 - Dipirona 500mg/ml - injetável - IV /IM(50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Febrax	5,000	0,0000	10,9900	54,95	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Ibasa	5,000	0,0000	20,0000	100,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Febrax	5,000	0,0000	20,4400	102,20	Perdeu	3
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Algivet	5,000	0,0000	20,4400	102,20	Perdeu	4
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 26010020 - Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV/SC (100ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Amox	40,000	0,0000	39,9900	1.599,60	Venceu	1 *****
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Amox	40,000	0,0000	54,5500	2.182,00	Perdeu	2
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Agemoxi	40,000	0,0000	80,0000	3.200,00	Desclassif.	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Agemoxi	40,000	0,0000	84,5300	3.381,20	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 26010021 - Pentabiotico veterinário pequeno - injetável- IV (3ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	10,2900	2.058,00	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	20,8900	4.178,00	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	30,0000	6.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 22 - 26010022 - Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sulfato) 5gr + Sulfan - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Vetaglos	16,000	0,0000	34,9600	559,36	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	60,0000	960,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	3
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	4
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	5
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Vetaglos	16,000	0,0000	69,5100	1.112,16	Desclassif.	0

Item.....: 23 - 26010023 - Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Pharmax	40,000	0,0000	54,0000	2.160,00	Desclassif.	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/13

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 26010023 - Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 24 - 26010024 - Álcool iodado 0.1% líquido - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 25 - 26010025 - Tiopental 1gr - IV - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Cristalia	600,000	0,0000	65,0000	39.000,00	Desclassif.	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 26010026 - Cloreto de potássio 19,1% - IV(10ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 27 - 26010027 - Água destilada (10ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 28 - 26020012 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 26020012 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2 - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 29 - 26020013 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150 g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 30 - 26020014 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31	- 26020015	- Pijama cirúrgico de tecido oxford com gramatura de 150g/m2	- Unidade: UN					
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/09/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.089.285/0001-03, estabelecida na Rua Carajas, nº 1704, baracão, Bairro Santa Cruz, Cascavel – PR, CEP: 85.806-250, telefone: (45) 3228-4201, e-mail: comercial@mzbrasil.ind.br, neste ato representada por **Claudio Fontana**, inscrito no CPF nº 395.129.830-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **216/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS. Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, o local de entrega será no Departamento de Trânsito – Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 660, Centro, na cidade de Aquidauana-MS conforme a(s) AF(s) emitida(s) pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.





- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
 - b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
 - c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.





9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 07 de outubro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Detentora da Ata

Ronaldo Ângelo de Almeida





Gestor da Ata

Archibald Joseph L. S. Macintyre
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Testemunhas:

Flávio Gomes da Silva Filho
CPF: 138.441.131-34

Janaíne Rezende Sandoval Izumi
CPF: 694.124.641-34

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 52/2021

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 52/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Flávio Gomes da Silva Filho CPF nº 138.441.131-34, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 07 de outubro de 2021

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Archibald Joseph L. S. Macintyre
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ciente:

Flávio Gomes da Silva Filho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2021 - PE
	Processo Administrativo: 216/2021 Processo de Licitação: 216/2021 Data do Processo: 13/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 216/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/09/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. (6735)

1	Triciclo com dois lugares para pintura viária, com cabine coberta, sistema de refrigeração a água, painel digital com programador automático, marcha ré, freio de pé e mão, redutor de velocidade 5 km/h, controlador eletrônico de serviço, triciclo 1000cc, compressor, motor, 2 cilindros para tinta, 1 cilindro para microesfera, giroflex, guia para pintura, pistola espalhadora de microesfera, pistola pneumática para pintura, pistola para pintura manual com magueiras, carreta reboque com 1 cilindro de 100 litros e um tanque de 200 litros para pintura da cal. - Marca: MC BRASIL	UN	1,00	0,0000	190.000,00	190.000,00
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 190.000,00

Total Geral: 190.000,00

Aquidauana, 24 de Setembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 216/2021 Processo Administrativo: 216/2021 Total dos Itens Vencedores: 190.000,00
Licitação.....: 26/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	2020486 - Triciclo com dois lugares para pintura viária, com cabine, - Unidade: UN						
6735	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	MC BRASIL	1,000	0,0000	190.000,0000	190.000,00	Venceu	0

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:09/06/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021





Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana - MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, sendo o município representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado às empresas Detentoras da Ata, a seguir descritas: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.086.11/0001-35, estabelecida na Avenida Quatro, nº 158, Vila Nova, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.104-270, e-mail: ativacontroldebaratas@gmail.com, telefone: (67) 98150-0649/99808-0143, neste ato representado por **Junior Augusto de Almeida**, com CPF nº 011.567.911-11 SSP/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **102/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **19/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas, das 7:00 às 10:00, e/ou 13:00 às 16:00 horas, conforme o Anexo ao Termo de Referência, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:





I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.





10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 41.887,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

JJ DEDETIZADORA MS LTDA
Contratada

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Denílson Carlos da Silva
CPF: 695.693.551-15

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
CPF: 000.412.751-01

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 23/2021

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 23/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de junho de 2021.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cientes:

Fiscais:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Administração)

Josilene Rodrigues Rosa
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Assistência Social)

Wilceia Teresa Mussi
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Saúde e Saneamento)





João Lúcio Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Educação)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR
	Processo Administrativo: 102/2021 Processo de Licitação: 102/2021 Data do Processo: 10/05/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2021
e) Objeto da Licitação: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)					
1 Limpeza de Caixa d'água de 500 litros - Estratégia de Saúde da Família Camisão	UN	1,00	0,0000	50,00	50,00
2 Limpeza de caixa d'água de 500 Litros - Estratégia de Saúde da Família Piraputanga	UN	1,00	0,0000	55,00	55,00
3 Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros - Estratégia de saúde da Família Cipolandia	UN	2,00	0,0000	65,00	130,00
4 Limpeza de Cisterna 15.000 Litros - Centro de especialidades odontologica waldir ravaglia, centro de especialidades medicas, centro de reabilitação, centro de referencia saude da mulher, saúde do trabalhador e serviço de atendimento domiciliar.	UN	1,00	0,0000	380,00	380,00
5 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA)	UN	76,00	0,0000	50,00	3.800,00
6 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 10.000 LTS	UN	1,00	0,0000	400,00	400,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR
	Processo Administrativo: 102/2021 Processo de Licitação: 102/2021 Data do Processo: 10/05/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)

7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA RURAL).	UN	10,00	0,0000	58,00	580,00
8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).	UN	49,00	0,0000	103,00	5.047,00
9	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA RURAL).	UN	10,00	0,0000	115,00	1.150,00
10	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA 5.000 LITROS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).	UN	34,00	0,0000	200,00	6.800,00
11	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. (ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	28,00	0,0000	240,00	6.720,00
12	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (ÁREA URBANA)	UN	5,00	0,0000	485,00	2.425,00
13	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000LT, (ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	5,00	0,0000	595,00	2.975,00
14	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS, feitas com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (ÁREA URBANA).	UN	8,00	0,0000	615,00	4.920,00
15	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000LT(ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.	UN	4,00	0,0000	770,00	3.080,00
16	Limpeza e Desinfecção de caixas D'água 750 LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)	UN	1,00	0,0000	260,00	260,00
17	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água de 18.000LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)	UN	1,00	0,0000	455,00	455,00
18	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água de 140.000LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)	UN	1,00	0,0000	1.225,00	1.225,00
19	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água 15.000 LTS, feitas com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes	UN	1,00	0,0000	325,00	325,00

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	102/2021
	Processo de Licitação:	102/2021
	Data do Processo:	10/05/2021
Folha: 3/3		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)

20 Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de TAÇA 150.000 LTS, UN 1,00 0,0000 1.110,00 1.110,00
feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.

Total do Fornecedor: 41.887,00

Total Geral: 41.887,00

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 **Total dos Itens Vencedores: 41.887,00**
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4049256 - Limpeza de Caixa d'água de 500 litros - camisa - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4049258 - Limpeza de caixa d'água de 500 Litros - Piraputanga - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	55,0000	55,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4049260 - Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros - Cipolandia - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		2,000	0,0000	65,0000	130,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4049273 - Limpeza de Sistema 15.000 Litros - Centro de especialidades - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	380,0000	380,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4049279 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		76,000	0,0000	50,0000	3.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4049390 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 10.000 LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 4049399 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		10,000	0,0000	58,0000	580,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 4049400 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		49,000	0,0000	103,0000	5.047,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 4049401 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, (ÁREA RU - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4049402 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA 5.000 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		34,000	0,0000	200,0000	6.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4049403 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT, (ÁREA RURAL) - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		28,000	0,0000	240,0000	6.720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4049404 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS, - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		5,000	0,0000	485,0000	2.425,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 4049405 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000LT, (ÁREA RURAL) - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		5,000	0,0000	595,0000	2.975,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 4049406 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		8,000	0,0000	615,0000	4.920,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 4049407 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000LT(ÁREA RURAL) - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		4,000	0,0000	770,0000	3.080,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 4049410 - Limpeza e Desinfecção de caixas D'água 750 LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	260,0000	260,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 4049411 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' água de 18.000LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	455,0000	455,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 4049412 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' água de 140.000LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	1.225,0000	1.225,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 4049413 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' Água 15.000 LTS - Unidade: UN								
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	325,0000	325,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00
Licitação.....: 19/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20	-	4049414	-	Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de TACA 150.000 LTS	-	Unidade: UN		
6565	JJ DEDETIZADORA MS LTDA		1,000	0,0000	1.110,0000	1.110,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2022 - DL Processo Administrativo: 102/2022 Processo de Licitação: 102/2022 Data do Processo: 31/03/2022 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 102/2022
b) Licitação Nr.: 63/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de salão de festa, para realização de refeitório e confraternização para equipes participantes da Copa dos Campeões - Copa Assomasul Futebol de Campo, nos dias 08 e 09 de abril de 2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

LIONS CLUBE DE AQUIDAUANA (832)

1	LOCAÇÃO DE SALÃO - 2 Dias - Incluindo Mesas, Cadeiras, Fogão, Freezer, Tampão e Toalhas de Mesas.	UN	1,00	0,0000	2.200,00	2.200,00
Total do Fornecedor:						2.200,00
Total Geral:						2.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.077.3.3.90.39.00.00.00 (34) Saldo: 12.481,12

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

Aquidauana-MS, 06 de abril de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preço nº 13/2021 à licitante vencedora do certame, sendo esta **L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ/MF** 24.205.885/0001-23, com o valor global de **R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais)**. O citado processo se refere à Execução dos serviços de reforma da Escola Municipal "Franklin Cassiano - Distrito de Camisão, município de Aquidauana-MS, na forma e condições do presente edital e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

Aquidauana - MS, 05 de abril de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA****CONTRATADA: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO Execução dos serviços de reforma da Escola Municipal "Franklin Cassiano - Distrito de Camisão, município de Aquidauana-MS, na forma e condições do presente edital e seus anexos, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 18 18.02 12.361.0203 2.144 44.90.51.00.00.00.00.01.0019 (0019) 000028

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/04/2022 até 06/04/2023

GESTORA DO CONTRATO: WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA

FISCAL DO CONTRATO: LUCAS HENRIQUE SILVA SANTOS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Wilsandra Aparecida De Lima Beda, Lucas Henrique Silva Santos e Ronaldo Ângelo De Almeida.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022**Processo de inexigibilidade de Chamamento. Termo de Fomento 001/2022.**

Partes – Prefeitura Municipal de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-09 e Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição, CNPJ nº 28.006.024/0001-77

Objeto – Colaborar com a realização do evento Peça Teatral Paixão de Cristo, para promover o desenvolvimento do turismo cultural e religioso, a fim de diversificar as opções de lazer e entretenimento para a comunidade local e regional.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Valor: R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura;

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Cultura;

Funcional: 13.392.0222.2.071 – Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural;

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.0000 – Recurso Próprio.

Prazo: 03 (três) meses.

Data da assinatura: 7 de abril de 2022.

Assinam: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Youssef Saliba - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Padre Paulo do Nascimento Souza - Presidente ABIMC.





AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

FIRMADO EM: 05/04/2022

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na criação, manutenção, hospedagem da webpage no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município.**

VALOR: Pelo serviço aqui ajustado, CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 789,00 (Setecentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais) para os 12 meses de vigência do contrato.

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo deste contrato é por 12 (doze) meses, dando início em 05/04/2022 à 04/04/2023.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA p/contratada.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 02/2022

Dispõe sobre Calendários de Reunião Ordinária

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.801/01, ART. 50, ART. 51, § 6.º, Art. 53, II, REGIMENTO INTERNO DE 18/11/2020, ART. 3.º, § 4.º, ART. 4.º, II, ART. 5.º, E CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/03/2022:

RESOLVE:

I – Fixar a Reunião Ordinária para toda segunda terça-feira de cada mês.

II – Esta Resolução, entrar em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA PREV, CONSELHO ADMINISTRATIVO, AQUIDAUANA – MS, 18 DE MARÇO DE 2022

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 12/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação a Servidora Liliane Anunciação Da Silva de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.





Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 13/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação ao Servidor Thiago Pereira Gomes de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 14/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação a Servidora Denis Vargas Da Rocha de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 095/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

DECRETO Nº 15/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação a Servidora Lauriene Ogeda Da Silva de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 041/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Thiago Pereira Gomes, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial II, símbolo DAS.3, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**





- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 042/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Liliane Anunciação Da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo DAS.5, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 043/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do vereador Antônio Nilson Pontim, a senhora Liliane Anunciação Da Silva, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial II, símbolo DAS.3, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo, e seus efeitos, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 044/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do vereador Antônio Nilson Pontim, o senhor Thiago Pereira Gomes, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio Legislativo, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo, e seus efeitos, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 045/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do vereador Everton Romero, a senhora Lauriene Ogeda Da Silva, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo DAS.5, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo, e seus efeitos, com retroagem a 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de abril de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

